

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III - CEP 70095-900 - Brasília - DF - www.stj.jus.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA STJ/TJPA N. 18/2023

Acordo de cooperação técnica que entre si celebram o Superior Tribunal de Justiça - STJ e o Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJPA, para viabilizar a cessão não onerosa do Sistema Elaboração de Projeto Básico e Termo de Referência - ePro.

O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, doravante denominado STJ, com sede no SAF Sul Quadra 06, Trecho III, Lote 01, Brasília—DF, CNPJ n. 00.488.478/0001-02, representado por sua Diretora-Geral Substituta, ALESSANDRA CRISTINA DE JESUS TEIXEIRA, nomeada pela Portaria n. 254, de 18 de maio de 2023, publicada no DOU de 29 de maio de 2023, e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJPA , com sede na Av. Almirante Barroso n. 3089 - Bairro Souza, Belém-PA, CNPJ sob o n. 04.567.897/0001-90, neste ato representado por seu Secretário de Administração, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, nomeado pela Portaria n. 407, de 1º de fevereiro de 2023, publicado no DJPA de 2 de fevereiro de 2023, RESOLVEM firmar este ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, com fundamento no art. 184 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto n. 11.531, de 16 de maio de 2023 e demais disposições legais pertinentes ao objeto, a ser regido pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Acordo viabilizar a cessão não onerosa do Sistema Elaboração de Projeto Básico e Termo de Referência - ePro.

DOS OBJETIVOS

CLÁUSULA SEGUNDA - São objetivos deste Acordo:

- I promover o livre acesso ao código-fonte e script entre os cooperados e atualizações posteriores;
 - II contribuir para a disseminação de ações evolutivas;
 - III ausentar qualquer vínculo de implementação obrigacional recíproco;
 - IV possibilitar mecanismos de desenvolvimento linear;
- V permitir a participação do usuário no que, de algum modo, traduza interesse público ou coletivo.







DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

CLÁUSULA TERCEIRA – Compete ao STJ permitir ao TJPA, em caráter precário, o uso do código-fonte e *script* do Sistema Elaboração de Projeto Básico e Termo de Referência - ePro, inclusive as versões mais recentes, quando solicitado pelo referido Órgão.

CLÁUSULA QUARTA – Compete ao TJPA:

- I disponibilizar infraestrutura tecnológica para funcionamento e uso do Sistema Termo de Referência ePro, bem como a estrutura correlata de dados para adaptação do sistema à realidade do Órgão;
- II manter o perfeito funcionamento do Sistema Elaboração de Projeto Básico e Termo de Referência ePro e realizar manutenção corretiva ou evolutiva nesse sistema de acordo com a realidade do Órgão;
- III compartilhar o acesso às informações de atualização, de adequação, de implementação e de evolução ao Sistema Elaboração de Projeto Básico e Termo de Referência ePro;
- IV zelar pelo uso adequado do programa, comprometendo-se a utilizar os dados que lhe forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, forem de sua competência, não podendo aliená-lo a terceiros, a título oneroso ou gratuito, sob pena de extinção imediata deste instrumento, bem como de responsabilização por danos porventura ocorridos;
- V apurar o fato, no caso de uso indevido do sistema, com vista à eventual responsabilização administrativa e criminal;
 - VI manter o nome ePro, podendo em seguida ser usada a indicação do órgão; e
 - VII prestar suporte às suas unidades internas que utilizam o ePro.

DAS OBRIGAÇÕES COMUNS AOS PARTÍCIPES

- **CLÁUSULA QUINTA** Os partícipes comprometem-se, visando aos objetivos propostos, a atuar em parceria, atendendo as seguintes condições:
- I intercambiar as informações, os documentos e o apoio técnico-institucional necessários à consecução dos objetivos estabelecidos;
- II propor, a qualquer tempo, reformulação ou adequação cabíveis para o atingimento dos objetivos;
- III desenvolver política comum de segurança para resguardar as informações e documentos intercambiados.

DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Para atingir os objetivos deste acordo, fica estabelecido o seguinte plano de acão:

Etapa Descrição Responsável





DOS DIREITOS E DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA - São direitos do STJ:

- I a exclusividade sobre os direitos de propriedade intelectual relativos ao programa ePro, inclusive em relação aos módulos e/ou subsistemas desenvolvidos e aprimorados durante a vigência deste Acordo, salvo disposição em contrário;
- II a propriedade imaterial sobre os direitos de imagem do programa ePro e de citação da titularidade dos direitos respectivos.

Parágrafo único. Não estão incluídas no presente Acordo as licenças de softwares de terceiros eventualmente necessárias para a utilização do ePro no TJPA.

CLÁUSULA OITAVA – São direitos do TJPA:

- I as derivações autorizadas pelo STJ por ele feitas, salvo disposição em contrário;
- II a citação parcial do programa, para fins didáticos, desde que identificados o programa e o titular dos direitos respectivos;
- III a ocorrência de semelhança do ePro e outro, preexistente, quando se der por força das características funcionais de sua aplicação, da observância de preceitos normativos e técnicos ou de limitação de forma alternativa para a sua expressão;
- IV a integração do ePro, mantendo-se suas características essenciais, a um sistema aplicativo ou operacional, tecnicamente indispensável às necessidades do usuário, desde que para o uso exclusivo do TJPA.

Parágrafo único. Ao promover a divulgação do sistema ePro, o TJPA deverá







utilizar o logotipo (marca) criado pelo STJ quando couber e a expressão "criado e licenciado gratuitamente pelo Superior Tribunal de Justiça".

CLÁUSULA NONA - Fica vedada ao TJPA:

- I a concessão de licença de uso parcial ou total do sistema ePro a outra pessoa física ou jurídica sem a anuência do STJ; e
- II a alteração total ou parcial do sistema, sem autorização do STJ, quando envolver modificação dos códigos-fontes do ePro, exceto as que estão disponíveis na camada de parametrização do software.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – Os partícipes designarão gestores, no prazo de trinta dias, para acompanhar e fiscalizar a execução deste Acordo.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Este acordo não envolve a transferência de recursos, cabendo a cada partícipe arcar com os respectivos custos operacionais.

Parágrafo único. As despesas relacionadas à execução da parceria não configuram transferência de recursos entre as partes.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente Acordo terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Poderão ser convencionadas, mediante termo aditivo, outras obrigações para o atendimento das finalidades deste acordo.

DO DISTRATO OU DA EXTINÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – É facultado aos partícipes promover o distrato do acordo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou pela iniciativa unilateral de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

Parágrafo único. Poderá ocorrer a extinção deste acordo se houver motivo de caso fortuito ou de força maior ou impedimento legal que o torne inexequível, sem que seja devida indenização.





DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Os dados pessoais tornados públicos por este Acordo deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução contratual.

- § 1º o tratamento de dados pessoais deverá se limitar ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, sendo observados:
 - a) a compatibilidade com a finalidade especificada;
 - b) o interesse público;
 - c) a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta.
- § 2º Os dados deverão ser eliminados, quando não autorizada sua con servação, nos termos do art. 16 da LGPD, após o término de seu tratamento nas hipóteses previstas no art. 15 da referida lei.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O presente acordo e seus eventuais aditivos serão publicados pelo STJ no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e será mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, em observância ao disposto nos arts. 91 e 94 da Lei n. 14.133/2021.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Aplicam-se à execução deste Acordo as Leis n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, n. 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, n. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, o Decreto n. 11.531, de 16 de maio de 2023, os preceitos do Direito Público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

DA SOLUÇÃO DE DÚVIDAS E CONTROVÉRSIAS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Não haverá estabelecimento de foro. Os partícipes se comprometem a buscar soluções amigáveis e consensuais para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste acordo.

Por estarem de pleno acordo, é lavrado o presente instrumento no Sistema Eletrônico de Informações do STJ, após lido e assinado eletronicamente pelas partes.

ALESSANDRA CRISTINA DE JESUS TEIXEIRA

Diretora-Geral Substituta Superior Tribunal de Justiça





VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR

Secretário de Administração Tribunal de Justiça do Estado do Pará



Documento assinado eletronicamente por **Vicente de Paula Barbosa Marques Junior**, **Usuário Externo**, em 14/09/2023, às 16:44, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Cristina de Jesus Teixeira**, **Secretário de Administração**, em 15/09/2023, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador

https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador

https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo=0 informando o código verificador

https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo=0 informando o código verificador

019700/2023 3686370v2





COORDENAÇÃO LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO № 3/2023 - UASG 290002

Número do Contrato: 130/2013. Nº Processo: 08038.013942/2013-65.

Dispensa. № 322/2013. Contratante: DPU-SECRETARIA DE EXECUCAO ORCAM. FINANCEIRA. Contratado: 23.068.307/0001-20 - M. G. SOUZA ROCHA LTDA. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato nº 130/2013, por mais 5 (cinco) anos, de 02/10/2023 a 01/10/2028.. Vigência: 02/10/2023 a 01/10/2028. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 384.000,00. Data de Assinatura: 13/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 13/09/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2023 - UASG 290002

Número do Contrato: 111/2021.

Nº Processo: 08038.006926/2018-21.

Dispensa. № 198/2021. Contratante: DPU-SECRETARIA DE EXECUCAO ORCAM. FINANCEIRA Contratado: 13.515.708/0001-27 - SETE BAHIA TERCEIRIZACAO LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato remanescente nº 111/2021, por mais 12 (doze) meses, a contar de 10/02/2024 a 09/02/2025.. Vigência: 10/02/2024 a 09/02/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 49.119,84. Data de Assinatura: 13/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 13/09/2023).

Poder Legislativo

CÂMARA DOS DEPUTADOS

DIRETORIA-GERAL

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023 - UASG 10001

№ Processo: 697529/2023. Objeto: Fornecimento, mediante Sistema de Registro de Preços, de fitas padrão LTO-8 ULTRIUM, regraváveis, acompanhadas de etiquetas autoadesivas de código de barras, novas e para primeiro uso.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 18/09/2023 das 09h00 às 17h59. Endereço: Camara Dos Deputados Edif. Anexo 1 - 14 Andar, Zona Cívico-administrativa - BRASÍLIA/DF ou https://www.gov.br/compras/edital/10001-5-00115-2023. Entrega das Propostas: a partir de 18/09/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 28/09/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no ComprasNet e as especificações constantes do Edital, prevalecerão as do Edital. O Edital está disponível também no site www.camara.leg.br..

> DANIEL DE SOUZA ANDRADE Presidente da Cpl

(SIASGnet - 14/09/2023) 10001-00001-2023NE000291

SENADO FEDERAL

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 6º Termo Aditivo ao Contrato CT2020/0141. Processo: 00200.008663/2023-11. Celebrado com ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO DF - APAE/DF. CNPJ: 00.643.692/0001-96. Objeto: Prorroga a vigência de 4 de dezembro de 2023 a 3 de dezembro de 2024. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral; pela contratada: Maria Helena Alcântara de Oliveira.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 05º Termo Aditivo ao Contrato CT2020/0141, celebrado com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO DISTRITO FEDERAL - APAE/DF. CNPJ: 00.643.692/0001-96. Processo: 200.014407/2022-81. Data da Assinatura: 24/08/2023. Objeto: Repactua em 7,86604% ao valor mensal atualizado do contrato, a vigorar a partir de 01/05/2022. Retificação da Cláusula Primeira do Quarto Termo Aditivo. Reajusta em 1,06826%, a vigorar a partir de 04/12/2022. Em face das alterações autorizadas, o valor mensal atualizado do contrato passa de R\$ 35.297,46 para R\$ 37.338,77, a vigorar a partir de 01/05/2022. Programa de Trabalho: 167456 e Naturezas de Despesas 339037 e 339092, tendo sido emitidas as Notas de Empenhos nºs 2023NE000368, 2023NE000369 de 09/01/2023, nºs 2023NE002470, 2023NE002471 e 2023NE002472 de 11/08/2023. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela APAE: Maria Helena Alcântara de Oliveira.

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

EXTRATO DE DOAÇÃO № 2/2023

Espécie: Termo de Doação № 02/2023 celebrado entre o Supremo Tribunal Federal - STF e a Casa do Candango (Processo Eletrônico 000500/2023). Objeto: aparelhos de medição e orientação; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares; aparelhos e utensílios domésticos; máquinas utensílios e equipamentos diversos; coleções e materiais bibliográficos; equipamento de proteção, segurança e socorro; máquinas e equipamentos industriais; equipamentos para áudio, vídeo e foto; máquinas e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; mobiliário em geral; veículos em geral. Fundamento Legal: Lei № 14.133/2021.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 61/2023

Comunico o resultado da licitação em epígrafe: Vencedora: DF Turismo e Eventos Ltda., CNPJ: 07.832.586/0001-08.

ANNA CAROLINA LOPES SEIXAS

Pregoeira

(SIDEC - 15/09/2023) 050001-00001-2023NE000107

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ISSN 1677-7069

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo STJ 19700/2023. Espécie: Acordo de Cooperação Técnica STJ 18/2023. PARTÍCIPES: Superior Tribunal de Justiça e Tribunal de Justiça do Estado do Pará. OBJETO: Viabilizar a cessão não onerosa do Sistema Elaboração de Projeto Básico e Termo de Referência - ePro. FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021 e Decreto 11.531/2023. ASSINATURA: 15/09/2023. VIGÊNCIA: 15/09/2023 a 14/09/2028. SIGNATÁRIOS: ALESSANDRA CRISTINA DE JESUS TEIXEIRA - Diretora-Geral Substituta/STJ, e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR - Secretário de Administração/TJPA.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO **SECRETARIA**

AVISO DE PENALIDADE

O Secretário de Administração do Tribunal Superior do Trabalho resolve aplicar, por meio do ATO SEA № 69/2023, à empresa JJB COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.603.357/0001-08, a penalidade de Multa, no valor de R\$ 4.098,53, em razão do atraso verificado na entrega do objeto da Nota de Empenho 2023NE001016, por ofensa ao item 16.1, e com apoio no item 20.2, do Edital PE-048/2022, c/c o art. 86 da Lei nº 8.666/93, mediante processo administrativo n° 6005892/2023-00; e comunica à mencionada empresa, em função da não localização no endereço contratual, que está aberto prazo de 5 dias úteis improrrogáveis para interposição de recurso administrativo contra a aplicação da penalidade administrativa, a contar desta publicação.

> Brasília, 15 de setembro de 2023. DIRLEY SÉRGIO DE MELO

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO Nº 21/2023

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo № 011027/22-00.028. Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de produção audiovisual por demanda, para suporte às atividades de comunicação social da Justiça Militar da União (JMU).

> ANGELICA CARMO ARAUJO Pregoeira

(SIDEC - 15/09/2023) 060001-00001-2023NE000109

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 31/2023

O Superior Tribunal Militar torna público que, em Despacho de 14/09/2023, o Diretor-Geral homologou o relatório do Pregão em epígrafe, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de móveis padronizados, adjudicando o grupo 1 à CASA DA MOEDA COMÉRCIO DE UTILIDADES, EMBALAGENS E FESTAS LTDA, o grupo 2 à WOOD CENTER COMÉRCIO LTDA, os grupos 3 e 4 e os itens 31 e 32 à A.N.D. CAPELLI LTDA, o grupo 5 à PRENSAR MÓVEIS LTDA, determinando o cancelamento dos itens 30, 33 e 34 por não terem alcançado propostas válidas.

> LUCIANNE RODRIGUES DO AMARAL Pregoeira

(SIDEC - 15/09/2023) 060001-00001-2023NE000109

AUDITORIA DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO № 05/2023. Processo SEI nº 000290/23-10.106. CONTRATANTE: AUDITORIA DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR, CNPJ nº 00.497.552/0021-09. CONTRATADA: SMART TRANSPORTADORA E LOGÍSTICA LTDA., CNPJ nº 23.490.819/0001-80. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de cargas em caminhão fechado, tipo baú, compreendendo o transporte de bagagem e de bens pessoais, com origem em Fortaleza/CE e com destino para Brasília/DF. VALOR: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato, improrrogáveis. DATA DA ASSINATURA: 14/09/2023. ASSINAM: Dr. RODOLFO ROSA TELLES MENEZES, Juiz Federal da Justiça Militar, pela Contratante, e a Sra. ANA CAROLINA CARNEIRO TOLLER, pela Contratada.

DIRETORIA DO FORO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

Processo Administrativo nº 012474//23-01.190.

A DIRETORIA DO FORO DA 1ª CJM torna público o resultado do pregão eletrônico em epígrafe, cujo objeto é contratação de sociedade para execução da prestação dos serviços de adequação das instalações elétricas do prédio da 1ªCircunscrição Judiciária Militar(1ªCJM), com redimensionamento de circuitos para possibilitar a instalação de novos aparelhos de ar- condicionados, localizado à Praia Belo Jardim, 555-Ilha do Governador, cidade do Rio de Janeiro, inclusos os serviços, materiais, componentes e acessórios necessários ao pleno funcionamentos das instalações elétricas, O presente procedimento licitatório foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO em favor da sociedade OCTAGONAL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 013.832.972/0001-94, no valor global R\$63.999,99 (sessenta e três mil novecentos noventa e nove reais e noventa e nove centavos). O processo administrativo em epígrafe encontra-se com vista franqueada.

> JORGE MARCOLINO DOS SANTOS Diretor do Foro da 1ª CJM



